



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 68

ASSUNTO

Projeto de Resolução nº 08/68

INICIATIVA:

Vereador Paulo Mattos

HISTÓRICO:

Dispondo sobre suspensão de Sessões da Câmara Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 2(dois) dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e sessenta e nove , autúo o Projeto de Resolu-
ção supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1968 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandir Adverci

1º Secretário:

2º Secretário:



Projeto de Resolução nº 8/68

Art. 1º — Em se tratando de honrações póstumas, as sessões da Câmara Municipal somente serão suspensas nos seguintes casos:

- I - Por morte do Presidente da Câmara;
- II - Por morte de vereador ou de suplente diplomado;
- III - Por morte do Prefeito Municipal;
- IV - Por morte do Vice Prefeito Municipal;
- V - Por morte de familiares dos ocupantes dos cargos acima relacionados, ocorrida no dia da sessão, ou quando esta ocorrer no dia do sepultamento;
- VI - Por morte do Governador do Estado;
- VII - Por morte do Presidente da República.

Art. 2º — Os requerimentos de suspensão da sessão, nos casos previstos, não sofrerão discussões.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1968

Jauffenatt
VEREADOR - ARENA

Justificativas: Em Plenário.

Fazer a nos devolva ao
 original, em parte e se
 Mario Viçconde, do grupo
 antes relatou - edit. Declaração
 D. T. Carta.
 S. Com. 2-12/68

Jauff

REUNIAO DE PLENARIO - ao Projeto de Resolucao

8/68

o artigo 1º fica assim redigido:-

Em se tratando de homenagens postumas, as sessões da Câmara Municipal serão suspensas mediante requerimento suscrito por 2/3 dos presentes.

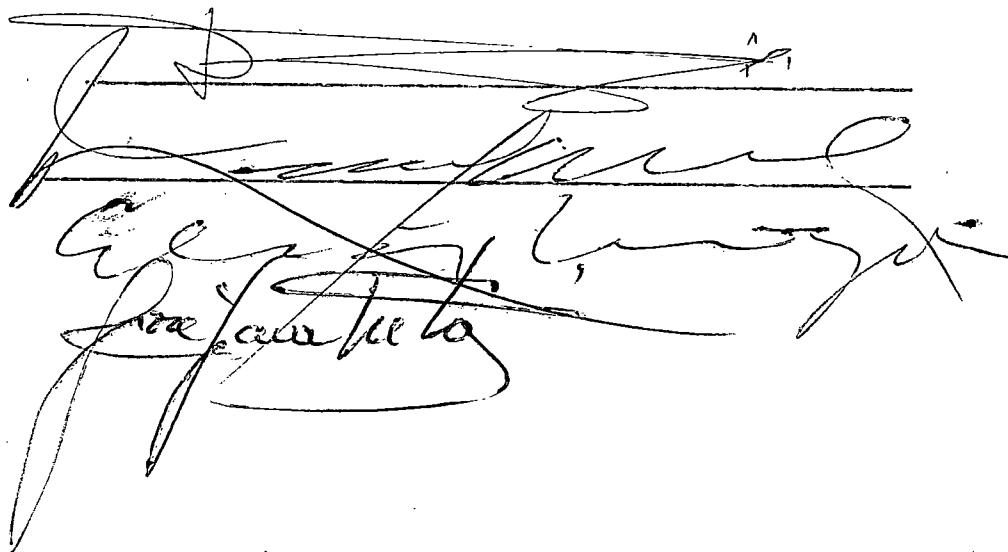
§ 1º Estes requerimentos não sofrerão discussao

§ 2º Desde que apresentado à Mesa, e confirmado pela Secretaria a existencia do numero legal do capitulo, será sem votacao, suspensa pela Presidente a Sessao.

§ 3º Entretanto dar-se a palavra aos três primeiros suscritores para as homenagens postumas, antes da suspensao da sessao.

Suprima-se os demais do projeto 8/68 e das emendas antes apresentadas.

Salas da Sessoes, 20 de dezembro de 1968



The image shows several handwritten signatures and scribbles over a horizontal line. The signatures are written in cursive and are somewhat illegible. One signature appears to be 'João Carlos de Souza' and another appears to be 'João Carlos de Souza'.

REMESSA

Aos 2 de dez de 63 faço remessa
destes autos a Arca de Justiça

[Signature]

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos _____ dias de _____ de 19____

faço juntada a estes autos a _____

que adiante se verificar do que faço este termo.

Eu, _____

Secretário da Camara, o escrevi

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Resolução nº 8/68

Iniciativa : vereador Paulo Mattos

*Assim o Vereador foi levado
cheto membro "ad-hoc" da Co-
missão de Justiça, na ausência
do titular, Aldemir de Alencar.
Em 20-12-68*

A matéria é constitucional e legal. Ahamos por bem, entretanto - data vênua - apresentar as seguintes emendas :

Passa a ter a seguinte redação o item V do art. 1º:

-
- V - Por morte de familiares em primeiro grau dos ocupantes dos cargos acima mencionados, assim como por falecimento de ex-Vereadores, ocorridos no dia da sessão, ou quando esta ocorrer no dia do sepultamento;

.....

Acrescente-se os seguintes itens ao art. 1º:

- VIII - Por morte de ex-Prefeito e ex-Vice Prefeito, ocorrida no dia da sessão ou quando o sepultamento ocorrer no mesmo dia desta;
- IX - Por morte de funcionário da Câmara, no mesmo caso do item anterior;
- X - Por morte de qualquer outra pessoa, quando o requerimento for firmado por dois terços (2/3) dos membros da Casa.

Acrescente ao Art. 2º: - onde se lê "...mas se preferir discutidas", acrescente-se: "e se preferir votadas por escrutínio secreto".

Parágrafo Único - Aprovado o requerimento, antes do suspensão dos trabalhos, o Presidente dará a palavra a quem dela quiser fazer uso ~~xxxx~~ sobre o significado da homenagem póstuma.

E o parecer.

Data das Comissões, 20 de dezembro de 1968.

Paulo Mattos

[Assinatura]

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de atribuição legal, DECRETA e eu promulgo a seguinte

- R E S O L U Ç Ã O N º 6/68 -

Art. 1º - Em se tratando de homenagens póstumas, as sessões da Câmara Municipal serão suspensas mediante requerimento subscrito por 2/3 dos presentes.

§ 1º - Estes requerimentos não sofrerão discussão.

§ 2º - Desde que apresentado à Mesa, e confirmado pela Secretaria a existência do número legal do caput, será sem votação suspensa pelo Presidente a Sessão.

§ 3º - Entretanto dar-se-á a palavra aos três primeiros subscritores para as homenagens póstumas, antes da suspensão da sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 1968.



CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
02/12/68	008/68
DESTIN	
Maguindo	L. RES - 30/tem